



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.818, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da compensação e restituição de valores pagos a maior a título de tributos municipais, nos termos do art. 345, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 345, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam regulamentados os procedimentos para a **COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, na forma prevista no art. 345, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º O contribuinte que efetuar recolhimento a maior de qualquer tributo municipal terá direito à restituição ou compensação da diferença, mediante requerimento administrativo ou de ofício pela Administração Tributária.

Art. 3º A restituição ou compensação poderá ser requerida pelo sujeito passivo ou seu representante legal, mediante protocolo de requerimento, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:

I - qualificação completa do requerente e, se for o caso, de seu representante legal, com procuração;

II - cópia do documento de identificação, com foto, do requerente e, se o caso, de seu representante legal;

III - comprovação do recolhimento indevido ou a maior;

IV - demonstrativo do cálculo da diferença a ser restituída ou compensada;

V - outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da legitimidade do pedido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º O requerimento será analisado pelas unidades subordinadas ao Departamento de Gestão Tributária, que poderão:

I - sugerir o deferimento do pedido, total ou parcialmente, informando os valores passíveis de restituição ou compensação;

II - indeferir o pedido, mediante decisão fundamentada;

III - determinar diligências complementares.

Parágrafo único. A restituição somente poderá ser efetivada após autorização expressa da autoridade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º A restituição será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de publicação do deferimento do pedido, preferencialmente por meio de depósito bancário em conta de titularidade do contribuinte que comprovar o pagamento ou, a critério da Administração, por meio de ordem de pagamento.

Art. 6º A compensação poderá ser:

I - a pedido do contribuinte, mediante indicação expressa no requerimento, podendo abranger:

a) débitos vencidos e não inscritos;

b) tributos vincendos no mesmo exercício fiscal.

II - de ofício pela Administração Tributária, observando-se:

a) débitos inscritos em dívida ativa em nome do mesmo sujeito passivo;

b) tributos a vencerem no exercício fiscal em curso, ainda que de espécie distinta da origem do crédito.

Art. 7º Fica autorizada a compensação no sistema de escrituração fiscal dos valores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, declarados e recolhidos a maior aos cofres municipais, desde que o contribuinte não tenha débitos com a Prefeitura do Município de Bertioga.

§ 1º Nos demais casos, a compensação obedecerá ao previsto nos demais artigos deste Decreto.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contribuintes não estabelecidos no Município de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 8º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa ou garantido judicialmente, a restituição ou compensação ficará condicionada à renúncia expressa do direito sobre o qual se funde a ação ou à desistência da demanda.

Art. 9º O crédito a ser restituído ou compensado poderá ser atualizado monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município, desde a data do pagamento indevido até a efetiva restituição ou compensação.

Art. 10. As decisões administrativas proferidas com fundamento neste Decreto poderão ser objeto de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, dirigido à autoridade superior da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos administrativos relativos à compensação e restituição de valores pagos a maior.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 1662/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I – REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO
EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Assunto: Requerimento de Restituição de Tributo Pago a Maior

Nome do Contribuinte: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone / E-mail: _____

Venho, por meio deste, com fundamento no art. 345, da Lei Complementar Municipal nº 185/2023 e no Decreto nº 4.818/2025, requerer a **RESTITUIÇÃO de valor pago a maior** referente ao seguinte tributo:

- Tributo: _____
- Inscrição mobiliária /imobiliária/CRC: _____
- Exercício(s): _____
- Valor pago a maior: R\$ _____

Motivo do pagamento a maior:

(Explicar de forma objetiva o erro que gerou o pagamento excedente)

Anexo ao presente:

- Cópia do comprovante de pagamento;
- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Procuração (se for o caso);
- Cálculo demonstrativo do valor pago a maior;
- Outros documentos pertinentes.

Solicito que, após a análise, seja o valor restituído mediante depósito bancário na seguinte conta:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____
- Titular: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertiooga, ____ de _____ de ____.

(assinatura)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO
EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Assunto: Requerimento de Compensação de Tributo Pago a Maior

Nome do Contribuinte: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone / E-mail: _____

Com fundamento no art. 345 da Lei Complementar Municipal nº 185/2023 e no Decreto nº 4.818/2025, venho requerer a **COMPENSAÇÃO do valor pago a maior** conforme as informações abaixo:

- Tributo: _____
- Inscrição mobiliária /imobiliária/CRC: _____
- Exercício(s): _____
- Valor pago a maior: R\$ _____

Motivo do pagamento a maior:

(Explicar de forma objetiva o erro que gerou o pagamento excedente)

Anexo ao presente:

- Cópia do comprovante de pagamento;
- Documento de identidade e CPF ou contrato social (CNPJ);
- Procuração (se for o caso);
- Demonstrativo da compensação;
- Outros documentos pertinentes.

Solicito que, após análise, o valor apurado seja compensado com:

- () Débitos vencidos **não inscritos** em dívida ativa
() Débitos **a vencer** no exercício fiscal
() Débitos **inscritos** em dívida ativa
() Cadastro a ser compensado _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertioga, ____ de _____ de _____.

(assinatura)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.819, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n. 3.841, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 1400/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n. 3.841, de 22 de dezembro de 2021, que aprovou o **REGIMENTO INTERNO da COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º

.....

III - elaborar e publicar edital de convocação de eleições para Presidente, Vice-Presidente e Secretário (quando for o caso);

.....” (NR)

.....

“Art. 5º A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

.....” (NR)

.....

“Art. 10.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 1º A ausência injustificada a 03 (três) reuniões, no período de 06 (seis) meses, será comunicada, propondo-se a substituição dos membros.

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso V ao art. 15, do Anexo Único do Decreto Municipal n. 3.841, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

V - caso haja empate na votação caberá à Comissão questionar quem declina e, se ainda assim permanecer o empate, realizar sorteio ou adotar o critério de maior idade dentre os candidatos.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos IV e VI, do art. 4º, bem como o § 1º do art. 5º, todos do Decreto Municipal n. 3.841, de 22 de dezembro de 2021.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 1400/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.820, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025/2027, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 4215/2024;

CONSIDERANDO que todas as formalidades legais foram cumpridas e observadas, na forma do artigo 6º, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2025/2027, de acordo com o artigo 6º, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Adriana Simões da Silva – titular;
2. Rosane do Rosário Campos – suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Analice Pimentel Barros – titular;
2. Ana Cristina Silva Theodoro – suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

Renda:

1. Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes – titular;
2. Josarice Félix Celestino – suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Viva Bairro:

1. Angélica Donizete de Oliveira Migri – titular;
2. Vanessa Aparecida de Oliveira – suplente.

b) OAB – 243ª Subseção de Bertioga:

1. Cinthia Santos da Conceição – titular;
2. Carla Regina Riesco – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga:

1. Elaine Maria de Souza Paião – titular;
2. Eunice Batista dos Santos Castro – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 4215/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.821, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.747, de 08 de abril de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 481, dos autos do processo administrativo n. 6349/2024-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.747, de 08 de abril de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo:

.....

g) Secretaria Municipal de Saúde:

1.1. Maria Margarita Sereno Quintans – titular;

1.2. Analice Pimentel Barros – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 6349/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.822, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	01.000.0000	258	R\$ 35.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DO SAICA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	236	R\$ 2.000,00	AQUISIÇÃO DE PISO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
TOTAL					R\$ 37.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.36.00	01.000.0000	298	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.33.00	01.000.0000	267	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.33.00	01.000.0000	279	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.30.00	01.000.0000	266	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 37.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.823, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.01	23.695.0235.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	846	R\$ 250.000,00	REALIZAÇÃO DE EVENTO DE "SÃO JOÃO" DE DIVERSAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 250.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 250.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
TOTAL					R\$ 250.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.824, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.226,88 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.226,88 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	236	R\$ 5.000,00	AQUISIÇÃO DE PISO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.32.00	02.000.0000	261	R\$ 15.226,88	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ENXOVAL E FRALDAS
TOTAL					R\$ 20.226,88	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.33.00	01.000.0000	238	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.30.00	02.000.0000	260	R\$ 15.226,88	VINCULADO
TOTAL					R\$ 20.226,88	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 802, DE 02 DE JUNHO DE 2025 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3153/2025, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 803, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Exonera Grazielli da Cruz
Campos do cargo de
provimento efetivo de Agente
Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, mediante a Portaria n. 638/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de junho de 2025, **GRAZIELLI DA CRUZ CAMPOS**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 804, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Deyvid Rikelme da Silva
Cipriani para o cargo de provimento
efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2025, após concurso público, **DEYVID RIKELME DA SILVA CIPRIANI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 805, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Amanda Diniz de Araújo
França para o cargo de provimento
efetivo de Oficial de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2025, após concurso público, **AMANDA DINIZ DE ARAÚJO FRANÇA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 806, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Jéssica Vilar da Nóbrega Laffront para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2025, após concurso público, **JÉSSICA VILAR DA NÓBREGA LAFFRONT**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 807, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 1608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 09 de junho de 2025, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **ANDRÉIA ARAÚJO PANTA**, Secretária de Escola, Registro Funcional n. 4028, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 1608/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 808, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Convalida a exoneração de Luiz Felipe Soares Freire do cargo de provimento efetivo de Procurador.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Procurador, mediante a Portaria n. 138/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

CONSIDERANDO que por um lapso, não foi confeccionada a portaria de exoneração à época, conforme informado pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 286;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a EXONERAÇÃO, a partir de 05 de março de 2024, de **LUIZ FELIPE SOARES FREIRE** do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 5700/2020)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 809, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Exonera Felipe Augusto
Favero Simoes do cargo de
provimento efetivo de
Procurador.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Procurador, mediante a Portaria n. 794/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o candidato encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 288;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2025, **FELIPPE AUGUSTO FAVERO SIMOES** do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, de 05 de junho de 2025. (PA n. 5700/2020)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 810, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Alexandre Bastos para o cargo de provimento efetivo de Procurador.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, para o cargo de provimento efetivo de Procurador;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2021 foi homologado, em 06 de maio de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1047, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2025, após concurso público, **ALEXANDRE BASTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 5700/2020)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 811, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, responsável pela avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da contratada, elaborando relatório conclusivo, referente ao Contrato n. 08/2025, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial de Gestão de Contratos - CEGC, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n. 08/2025, juntado aos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2025, a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, responsável pela avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da contratada, elaborando relatório conclusivo, referente ao **CONTRATO N. 08/2025**, firmado entre o Município de Bertioga e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Ivan Barbosa Brito, Registro n. 3903;
- II – Carlos Augusto Freixo Corte Real, Registro n. 6376;
- III – Danielle Rossi Amorim, Registro n. 6364;
- IV – Neli Cristina Costa da Silva, Registro n. 1913;
- V – Rosana Meissner, Registro n. 6281;
- VI – Milene Aparecida Chaddad, Registro n. 612.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 367, de 07 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 812, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA, responsável pela avaliação trimestral das metas pactuada no Contrato n. 08/2025, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n. 08/2025, juntado aos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2025, a **COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO – CTA**, responsável pela avaliação trimestral das metas pactuada no **CONTRATO N. 08/2025**, firmado entre o Município de Bertioga e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Ana Carolina Oliveira Roque Cunha, Registro n. 6476;
- II – Margaret Maria Lopes da Silva de Deus, Registro n. 838;
- III – Núbia Lafaiete Pereira de Lima Correa, Registro n. 2656;
- IV – Viviane Costa Silveira, Registro n. 5045.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 368, de 07 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.814, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Denomina a Rua Aprovada 600, localizada em Chácaras Vista Linda – 4º Setor, como “Rua Agostinho Ferreira dos Santos Ribeiro”.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 9018/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Rua Aprovada 600, localizada em Chácaras Vista Linda – 4º Setor, como **RUA AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2025. (PA n. 9018/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.815, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Concede a cessão de uso de bem público, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que há interesse público na cessão de uso pretendida, haja vista a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros que atuam diretamente na segurança pública, em especial na prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **CESSÃO DE USO** de bem público denominado “veículo ambulância”, a título precário e gratuito, ao **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Airton Senna da Silva, n. 825, Centro, em Bertioga/SP, CEP 11250-474, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 24 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, ficando condicionada à utilização do bem pelo cessionário ao fim específico de busca e salvamento, ações em situações de calamidade pública, resgate de acidentados e socorros diversos, nos termos das condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Bem Público, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incumbe ao cessionário zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 3º A presente cessão de uso não gera direito ou privilégio ao cessionário, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 4593/2019)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, _____, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Airton Senna da Silva, n. 825, Centro, em Bertioga/SP, CEP 11250-474, neste ato representado pelo Comandante do **2º Sub-Grupamento de Bombeiros do 6º Grupamento de Bombeiros**, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, em _____/_____, CEP _____, doravante denominada apenas **CESSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 4593/2019, o **MUNICÍPIO** concede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário e gratuito, o uso do bem público municipal denominado “veículo ambulância”, abaixo especificado, para o fim específico de busca e salvamento, ações em situações de calamidade pública, resgate de acidentados e socorros diversos, nos termos das condições e normas estabelecidas neste presente instrumento.

Especificações do veículo: **AMBULÂNCIA/SAMU MERCEDES BENZ SPRINTER 415, VERMELHO, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2019, RENAVAM 00346530, CHASSI 8AC906633KE167195 E PLACA CUM-5019.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A cessão de uso é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 24 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do bem público descrito na cláusula primeira o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como arcar com as despesas decorrentes de consumo de itens necessários à manutenção do veículo, exceto combustível.

Os custos decorrentes do licenciamento, seguro e DPVAT serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter o bem público objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe ao cessionário zelar pela limpeza e conservação do bem público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

No caso de recebimento pelo MUNICÍPIO de notificações de infrações de trânsito referentes ao bem público objeto deste instrumento, o CESSIONÁRIO deverá identificar, imediatamente, o condutor do veículo, fornecendo seus dados ao MUNICÍPIO, bem como arcar com os custos decorrentes de eventuais multas aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA

O CESSIONÁRIO somente poderá utilizar o bem público objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder o bem público, objeto do presente instrumento, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes deste, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo do presente instrumento, obriga-se o CESSIONÁRIO a restituir ao MUNICÍPIO o bem público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento (ressalvado o desgaste natural pelo seu uso), e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao CESSIONÁRIO qualquer indenização ou compensação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

O presente instrumento poderá ser revogado por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento, nos seguintes casos:

a) caso o CESSIONÁRIO ceda ou transfira o objeto deste instrumento, ou delegue a outrem seu uso, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) caso o CESSIONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente instrumento;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; e

d) se, eventualmente, o CESSIONARÁRIO deixar de existir.

O presente instrumento não gera direito ou privilégio ao CESSIONÁRIO, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogado o presente instrumento por interesse público, obriga-se o CESSIONÁRIO a não mais utilizar o bem público ora cedido e a retirar seus equipamentos nele instalados, após notificado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes do presente instrumento, ora firmado, serão dirimidas em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 4593/2019)

Prefeito do Município

**2º Sub-Grupamento de Bombeiros do 6º Grupamento de Bombeiros
Cessionário**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG.

RG.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.816, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, responsável pela elaboração do relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da contratada, referente ao Contrato n. 08/2025, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, conforme previsto na cláusula quarta do contrato n. 08/2025, juntado aos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 591/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de abril de 2025, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CMPAF**, responsável pela elaboração do relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da contratada, referente ao **CONTRATO N. 08/2025**, firmado entre o Município de Bertioga e **O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Ivan Barbosa Brito, Registro n. 3903;
- II – Diuver Clay de Oliveira Júnior, Registro n. 1739;
- III – Rosimaire Nascimento da Silva, Registro n. 117.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.700, de 07 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.817, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Oficializa a criação do programa “Viva a Natureza”, projeto de educação ambiental, realizado entre as Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que existe a necessidade do desenvolvimento de ações intersetoriais entre as diversas secretarias municipais, observando as metas estabelecidas no plano de governo, e nas legislações próprias que regulamentam as ações aqui descritas;

CONSIDERANDO as características predominantes de nossa cidade, as vivências na natureza pelos alunos do sistema de ensino do Município são indispensáveis para a construção de cidadãos afinados com as novas dinâmicas e desafios que nosso século já está enfrentando, tais como o aquecimento global, a finitude de recursos naturais e a necessidade de preservação;

CONSIDERANDO o trabalho de conscientização das políticas públicas, com olhar de sustentabilidade, se começarmos no ambiente escolar, com os pequenos, construiremos bases sólidas para futuros profissionais, engajados com esse novo e necessário olhar;

CONSIDERANDO que Bertioga conta com ecossistemas diversos (mata atlântica, manguezal e restinga) que servem de laboratório vivo para o aprendizado ambiental, a imersão nesses espaços estimula a reflexão sobre a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que além da natureza privilegiada que nos cerca, também somos guardiões de uma história linda, que merece ser cultuada e ensinada aos pequenos, incentivando a viver neste novo momento tecnológico, mas conservando o passado, valorizando a história e reconhecendo a importância de preservar o patrimônio histórico para as atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a integração da ação entre educação e meio ambiente também contemplará a visita ao Forte São João, uma fortaleza que nos permite fazer uma viagem por memórias marcantes da história do Brasil, proporcionando o contato com artefatos, máquinas cenográficas, recortes e textos antigos sobre a cidade e jogos de pescaria sobre a cultura caiçara e batalha naval;

CONSIDERANDO que, posteriormente à visita, será realizada uma abordagem pedagógica da experiência vivenciada que pode ser sistematizada por meio de pesquisas, debates e apresentações sobre a história, cultura e a geografia de Bertioga, vivências em espaços abertos dentro da escola,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

utilização de recursos tecnológicos através de jogos, brincadeiras e pesquisas para o desenvolvimento dos temas abordados, montagem de relatórios, painéis e portfólios, com o objetivo de conscientização sobre a importância do conhecimento e da conservação deste importante patrimônio histórico/cultural;

CONSIDERANDO que também integra o projeto a visitação à Vila de Itatinga, que representa um exemplo de geração de energia limpa (usina 100% verde) e é um patrimônio cultural e tecnológico do Município, permitindo aos estudantes relacionar história local e sustentabilidade;

CONSIDERANDO as Resoluções Municipais sobre atividades externas: Instrução Normativa SE n. 001/2018, que trata das atividades com alunos da rede municipal promovidas fora do ambiente escolar, bem como as legislações regulamentadoras: legislação ambiental municipal (Lei Municipal 294/98 - Código Ambiental do Município, artigo 65); legislação ambiental federal (Lei Federal n. 9.795/99, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências) e o artigo 10, do plano de governo - Meta de Promoção e Monitoramento de Ações em Educação Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado oficialmente o projeto integrado de Educação Ambiental, entre as Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, denominado **“VIVA A NATUREZA”**.

Art. 2º A responsabilidade da execução do programa será exercida conjuntamente pelos Secretários Municipais de Educação e de Meio Ambiente.

Art. 3º As atribuições, competências e responsabilidades, bem os cronogramas, deverão ser elaborados, por ambas as pastas, que designarão servidores técnicos e monitores para atuarem na forma como for disciplinado no projeto, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 4º As regulamentações posteriores que se fizerem necessárias poderão ser editadas por Resoluções Conjuntas ou Instruções Normativas, conforme o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2025. (PA n. 4286/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município